PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 10397/2008

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei 2514/07, publicada em 19 de dezembro de 2007.

DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam criadas na Unidade Orçamentária Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento, no Programa de trabalho 1051.154520010.2045, no Código de Despesa 3390.39.00, as Fontes 100 e 102.
- **Art. 2º** Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 11.610.654,00 (onze milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.
- **Art. 3º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, e proveniente de excesso de arrecadação, na forma do anexo.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de outubro de 2008.

Godofredo Pinto - Prefeito

Kátia Paiva de Freitas -Secretária Executiva e de Planejamento

Anexo ao Decreto nº. 10397/2008

CÓDIGO			VALORES EM R\$	
DO	DE	FONT	DEFORM	COMPENSA
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMEN TO	FONT E	REFORÇO	COMPENSA ÇÃO
1000.041220001	3190.11.	100	476.000,00	37.0
.2002	01			
1051.154520010	3390.39.	100	3.130,42	
.2045	00			
1051.154520010	3390.39.	102	13.093,58	
.2045	00			
1082.092720019	3390.01.	100	6.560.000,	
.2059	01		00	
1082.098460000	3390.91.	100	169.000,00	
.2063	00	100		
1200.041220001	3190.11.	100	384.000,00	
.2072	01	400	00 000 00	
1400.041220001	3190.11.	100	29.900,00	
.2092 1600.081220001	01 3390.39.	100	59.620,00	
.2100	00	100	59.620,00	
1600.081220001	3190.11.	100	287.100,00	
.2101	01	100	207.100,00	
1700.288460000	3390.46.	100	169.600,00	
.2129	00		,	
1700.288460000	3390.49.	100	304.000,00	
.2129	00		,	
1900.061220001	3190.11.	100	503.000,00	
.2151	01			
2100.041220001	3190.11.	100	1.350.000,	
.2184	01		00	
2200.151220001	3190.11.	100	39.300,00	
.2191	01			
2400.288460000	3190.13.	100	600.000,00	
.2207	03	100	1	
2500.101220001	3190.11.	100	137.000,00	
.2209	01	100	470 700 00	
2600.041220001	3190.11.	100	172.700,00	
.2232 2800.041220001	01 3190.11.	100	65 200 00	
.2249	01	100	65.300,00	
.2243	UI		l	

2900.041220001	3190.11. 01	100	2.900,00	
3000.041220001 .2253	3190.11. 01	100	31.700,00	
3100.041220001 .2254	3190.11. 01	100	56.600,00	
3300.041220001 .2258	3190.11. 01	100	39.100,00	
3400.041220001 .2260	3190.11. 01	100	28.100,00	
3600.041220001 .2264	3190.11. 01	100	17.000,00	
3700.041220001 .2266	3190.11. 01	100	11.200,00	
3800.041220001 .2268	3190.11. 01	100	15.200,00	
3900.041220001 .2270	3190.11. 01	100	56.800,00	
4300.041220001 .2330	3190.11. 01	100	28.600,00	
4400.041220001 .2332	3190.11. 01	100	710,00	
1051.154520010 .2045	4490.51. 00	100		3.130,42
1051.154520010 .2045	4490.51. 00	102		13.093,58
2600.044520001 .2233	3390.39. 00	100		4.000.000,00
Recurso proveniente de excesso de arrecadação		100		7.594.430,00
		TOTA L	11.610.654 ,00	11.610.654,0 0

Portaria

Exonera, a pedido, Reinaldo Antonio da Silva do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação (Port. nº 1695/2008).

Corrigenda da Lei nº. 2597/2008, publicada no Diário Oficial de 02 de outubro de 2008.

No § 5° do Art. 10, onde se lê:

"Art. 10 -... § 5 ° - No cálculo do imposto relativo aos imóveis edificados que sejam objeto de concessão de uso especial para fim de moradia localizados em áreas incluídas em projetos de regularização fundiária promovidos pelo Município de Niterói, será aplicada a alíquota de 0,4% sobre o valor venal do imóvel."

Leia-se:

"Art. 10 -..

§ 5º - No cálculo do imposto relativo aos imóveis edificados que sejam objeto de concessão de uso especial para fim de moradia localizados em áreas incluídas em projetos de regularização fundiária promovidos pelo Município de Niterói, será aplicada a alíquota de 0,3% sobre o valor venal do imóvel.

No inciso XIV do Art. 50, onde se lê:

XIV - na incorporação de bem ou direito ao patrimônio de pessoa jurídica a que se refere o inciso IX do Art. 40, o valor do bem ou do direito não atualizado na realização do capital."

Leia-se:

"Art.50 -...

XIV - na incorporação de bem ou direito ao patrimônio de pessoa jurídica a que se refere o inciso XIII do Art. 40, o valor do bem ou do direito não utilizado na realização do capital.

Nas alíneas "a" e "b" do inciso III do Art. 91, **onde se lê:** "Art. 91 -...

III – a alíquota de 3%, na prestação dos serviços:

a) previstos nos subitens 4.01, 4.02, 4.03, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 5.01, 5.02, 5.03, 5.04, 5.05, 5.06, 5.07, 5.08, 5.09, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.10, 7.17, 10.05, **10.06**, 10.08, 12.01, 12.02, 12.03, 12.07, 12.08, 12.11, 12.12, 17.06, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 20.01, 20.02 e 20.03 da lista do Anexo III:

b) previstos no subitem 8.01 e 8.02 da lista do **Art.48**, nos casos não previstos na alínea e do inciso anterior e quando não relacionados a esportes, ginástica e demais atividades físicas regulares e permanentes."

Leia-se:

"Art. 91-...

III – a alíquota de 3%, na prestação dos serviços previstos nos seguintes subitens da Lista do Anexo III:

a) previstos nos subitens 4.01, 4.02, 4.03, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 5.01, 5.02, 5.03, 5.04, 5.05, 5.06, 5.07, 5.08, 5.09, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.10, 7.17, 10.05, 10.05, 10.08, 12.01, 12.02, 12.03, 12.07, 12.08, 12.11, 12.12, 17.06, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 20.01, 20.02 e 20.03 da lista do Anexo III:

b) previstos no subitem 8.01 e 8.02 nos casos não previstos na alínea e do inciso anterior e quando não relacionados a esportes, ginástica e demais atividades físicas regulares e permanentes."

No Art. 100, onde se lê:

"Art. 100- O titular da repartição competente poderá **cancelar** de ofício a inscrição caso fique constatado o término das atividades do contribuinte, na forma prevista em regulamento."

Leia-se:

"Art. 100- O titular da repartição competente poderá **suspender** de ofício a inscrição caso fique constatado o término das atividades do contribuinte, na forma prevista em regulamento."

Fica renumerado para XII o inciso XIII do Art. 128.

"Art. 128...

XII - até que se estabeleçam definitivamente no Município, os possuidores de inscrição provisória no Cadastro Mobiliário Municipal, concedida em virtude de sua instalação temporária, por motivos contratuais, nas dependências do contratante, tomador ou intermediário de seus serviços."

No §1° - do Art. 131, onde se lê:

"Art. 131- ..

§1º - Na hipótese prevista no inciso II do Art. 129, a taxa será cobrada com base em lançamento feito através de auto de infração, considerando-se, como data do vencimento da taxa, aquela em que houve a ocorrência comprovada de fato que caracterize o início de atividade não licenciada."

Leia-se:

"Art. 131 - ..

§1º - Na hipótese prevista no inciso II do Art. 126, a taxa será cobrada com base em lançamento feito através de auto de infração, considerando-se, como data do vencimento da taxa, aquela em que houve a ocorrência comprovada de fato que caracterize o início de atividade não licenciada."

No inciso XVI do Art. 141, onde se lê:

"Art. 144 -...

XVI - os anúncios em vitrines e mostruários, excetuando-se aqueles aplicados diretamente no vidro e que não estejam elencados neste **parágrafo**."

Leia-se:

"Art. 144 -...

XVI - os anúncios em vitrines e mostruários, excetuando-se aqueles aplicados diretamente no vidro e que não estejam elencados neste **artigo**."

No Art. 178, onde se lê:

"Art. 178- Os cemitérios terão caráter secular e compete exclusivamente à Prefeitura a sua construção, e sua polícia administrativa."

Leia-se:

"Art. 178- Os cemitérios terão caráter secular e compete exclusivamente à Prefeitura a sua polícia administrativa."

No Art. 191, onde se lê:

"Art. 191- O pagamento não importa em quitação do crédito tributário, valendo somente como prova de recolhimento da importância referida na guia e, em conseqüência, não exonerado o contribuinte de qualquer diferença que venha a ser apurado de **acorda** com o disposto em lei."

Leia-se:

"Art. 191- O pagamento não importa em quitação do crédito tributário, valendo somente como prova de recolhimento da importância referida na guia e, em conseqüência, não exonerado o contribuinte de qualquer diferença que venha a ser apurado de **acordo** com o disposto em lei."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Processo 20/5285/2008

Autorizo a prorrogação da Ordem de Execução de Serviço nº 106/2007, em favor da firma: Elevator Manutenção e Conservação de Elevadores Ltda., no valor mensal de R\$ 800,00, perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00, para manutenção preventiva e corretiva da rampa de deficiente físico da SMF, pelo período de 12 meses de vigência do contrato.

Processo 20/5559/2008

Homologo o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 17/2008, adjudicando o fornecimento à firma: Venus World Comércio de Equipamentos e Materiais para Escritório Ltda., para o lote único no valor de R\$ 22.800,00 para aquisição de suprimentos de fotocopiadoras, de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, combinado com art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3555/2000.

Auxílio transporte – Deferido 20/6150/2008 – Antonio da Silveira Fares 20/6152/2008 – Fernanda Dall'Agnol 20/6208/2008 – Ricardo Cavalcante Rowlands 20/6215/2008 – Juliana Souza dos Santos

Abono refeição – Deferido 20/6147/2008 – Antonio da Silveira Fares

Abono refeição – Indeferido 20/6253/2008 – Fernanda Dall'Agnol

Pag. 13º salário proporcional – Deferido 20/6017/2008 – Vera Lucia Ferreira da Silva 20/5933/2008 – Sandro Henrique Silveira de Souza 20/6175/2008 – Helio Ricardo Tenório Monteiro

Pag. dias trabalhados – Deferido 20/5909/2008 – Gloria Regina Garcia Machado

Pag. proporcional abono de férias – Indeferido 20/6202/2008 – Claudia Federici Araújo 20/6174/2008 – Helio Ricardo Tenório Monteiro

Progressão funcional – Indeferido 20/6129/2008 – Claudia Cristina da Silva Teixeira

Triênio – Indeferido 20/4924/2008 – Robson Corrêa Coutinho 20/4923/2008 – Celso Luiz Guimarães Cordeiro 20/5000/2008 – Reinaldo Francisco Camilo

Licença especial - Deferido 20/4975/2008 — Cleide Elaine Gomes Signorelli de Sá — de 17.11.08 a 14.02.09

Abono de permanência – Indeferido 20/5386/2008 – Manoel Francisco Ribeiro 20/6058/2008 – Sergio Francisco Mendes

Abono de permanência – Deferido 20/3541/2008 – Sidney de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Corrigenda

Na publicação do dia 22/10/2008, onde se lê: Cancelamos os Talonários de A.I. nºs 6101 ao 6150, leia-se: Cancelamos os Talonários de A.I. nº 6102 ao 6150.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS Atos do Secretário

Portarias

Pune o GM Alexandre Magalhães, matrícula 235941-2, com 20 dias de suspensão, por abandonar posto de serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria nº 313/2008).

Pune o GM Arley Martins, matrícula 229576-4, com 06 dias de suspensão, por faltar ao serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria nº 314/2008).

Pune o GM Amauro de Souza Oliveira Pacheco, matrícula 226851-4, com 02 (dois) dias de suspensão, por atraso ao serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria nº 315/2008).

Pune o GM Paulo César da Costa Quintanilha, matrícula 229572-3, com 02 dias de suspensão, por atraso ao serviço, convertendo a pena de suspensão em multa (Portaria nº 316/2008).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos do Secretário

Portarias

Cancela os Autos de Infração citados abaixo, devido ao Agente de Trânsito ter sido exonerado, a pedido, conforme Portaria nº 1645/2008 publicada em D.O. no dia 08.10.2008:

NIT 200120046; 200120047; 200120048; 200120049; 200120050 (Portaria n° 388/2008).

Interdita o tráfego de veículos, sito a Rua Itaguaí, no bairro Pé Pequeno, das 08:30 as 09:30, do dia 05.11.2008, para realização de evento esportivo "Mini Corrida Rústica", referente ao processo 40/3283/2008 (Portaria nº 389/2008).

Interdita o tráfego de veículos, sito a Av. Cristóvão Barcelos, trecho compreendido entre as avenidas Dr. Acúrcio Torres e Almirante Tamandaré, no bairro Piratininga, nos dias 31 de outubro, 01, 07 e 08 de novembro, das 18:00 as 03:00, 02 e 09 de novembro de 2008, das 18:00 as 24:00, para evento social

"Festival de Verão", processo 80/4107/2008 (Portaria nº 390/2008).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos da Presidente

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Deyse Rosa Pinto, cargo Agente Administrativo, nível Fundamental, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 2138/04, e em cumprimento da Sentença nos autos do processo nº 2002.002.022463-4, da Sexta Vara Cível da Comarca de Niterói, tendo em vista sua aprovação e classificação no III Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde, realizado em 2002, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de março de 2002 (Port. FMS/FGA Nº 389/2008).

Ratifico com fulcro no Art.26 da Lei 8.666/93, a autorização para compra direta da Oxaliplatina 100mg e 50mg, fluoruracila 250mg/10ml, com a empresa Barenboim Ltda, o valor da compra será de R\$ 2.588,57 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos) e Acido Folico 50mg, Bevacizumabe 25mg/ml-4ml e 16 ml com a empresa Nutoth Pharma Indústria e Comércio Ltda, o valor da compra será R\$ 54.315,92 (cinqüenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos), dispensa de Licitação, em decorrência da emergência que o caso requer, pleiteada por Margarete Carvalho, o valor total da compra será de R\$ 56.904,49 (cinqüenta e seis mil, novecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo a aquisição embasada no Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (Processo N° 200/11281/2008).

Comissão Permanente de Pregão

Extrato de Ata Pregão Presencial SRP - 048/2008

Extrato nº 17/2008; Sistema de Registro de Preços, Ata de Registro de Preços nº 047/2008, Objeto: Material de Consumo – Raticidas - Processo nº 200/6898/2008, Modalidade de Licitação Pregão Presencial – SRP nº 047/2008 - Total de Fornecedores Registrados: 02(dois). A Vigência da Ata será de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$236.560,00. Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Termo de Contrato

Instrumento: Termo de Contrato nº 063/2008; Partes: Fundação Municipal de Educação - FME e Campus Avançado; Objeto: Desenvolvimento do Projeto "Cateretê nas Artes"; Prazo: 02 (dois) meses; Valor: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), à conta do Programa de Trabalho nº 12.361.0042.2174, Código de Despesa: 339039.00, Fonte: 205, Nota de Empenho nº 01697/2008-1; Processo nº 210/4472/2008; Fundamento Legal: lei nº 10.520/02, e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes; Data da Assinatura: 16/10/2008.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Atos do Presidente Homologação

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de Convite/Cose nº. 014/2008, que visa a contratação de firma para execução dos serviços de Construção de acesso ao Módulo Comunitário – Maquinho – Morro do Palácio – Ingá, adjudicando os serviços a empresa Padecon Construções Ltda. – CNPJ: 02.384.314 / 0001 – 60, pelo valor global de R\$ 140.786,76 nas condições constantes do Edital, Autorizando a Despesa e a Emissão da Respectiva Nota de Empenho. Proc.nº. 510/3814/2008. Em, 22 de outubro de 2008.

Cancelamento de Licitação

Cancelo o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 008/2008, tendo como objeto à execução de Obras e/ou Serviços de Implantação de Sistema de Iluminação Pública na Ciclovia da Via Chico Xavier – Lagoa de Piratininga, nesta Cidade de Niterói / RJ – Processo Administrativo nº. 510/4207/08, com fulcro no Art. 49, LF 8.666/93.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas na publicação do jornal A Tribuna de Niterói.